

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2025.06.17.3**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE E A EMPRESA **F TEIXEIRA DE SOUZA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F TEIXEIRA DE SOUZA**, estabelecida na **RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, Nº 251, LETRA A, CENTRO, IGUATU/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.607.189/0001-46**, neste ato representada por FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº 056.371.483-25, apenas denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo **Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.1**, tudo em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 17 de junho de 2025, oriundo do Processo na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.1**, cujo objeto é Contratação de serviços especializados, necessários à realização de programação cultural, incluindo nestes os eventos tradicionais do calendário cultural do município, junto à secretaria de cultura e turismo de Varzea Alegre/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do **artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133**, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.1, o qual ensejaram o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - Tendo em vista a fundamentação acima mencionada, as partes justas e contratadas, acordam em aditar até 25% no acréscimo de serviço do lote 03 (itens: 0001, 0002, 0003 e 0004) do contrato nº 2025.06.17.3. conforme quadro abaixo, no intuito de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a partir da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

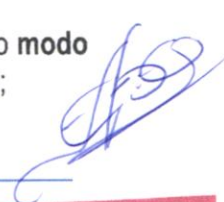
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, nos termos do instrumento convocatório e do respectivo contrato, nos seguintes casos:

I – Quando houver **modificação do projeto ou das especificações** para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Quando necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites permitidos por esta Lei**;

III – Quando necessária a **modificação do valor contratual em decorrência de reajuste, repactuação ou atualização monetária** permitidos em lei, no contrato ou no instrumento convocatório;

IV – Quando necessária a **modificação do regime de execução** da obra ou do serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





V – Quando necessária a **modificação da forma de pagamento**, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI – Para **restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

VII – Para **modificar a vinculação contratual à autoridade competente** em razão de reorganização administrativa;

Lote 03 - Barracas/Tendas				
Item	Especificação	Unid.	Qtde. Inicial	Qtde. a Aditivar
0001	Locação de Tenda - locação de tenda com montagem e desmontagem, formato aberta, nas dimensões mínimas de 5m de frente x 5m de profundidade, com 2m de altura em seus pés de sustentação, coberta com lona branca, anti-chamas. • Fornecimento de aterradore, extintores e demais equipamentos de segurança, conforme exigido no projeto do evento e exigências dos órgãos competentes. Obs: Locador deverá emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data em que for prestar serviço	Diária	600	150
0002	Locação de barracas padronizadas - locação de barraca, incluindo serviço de montagem e desmontagem - barraca padronizada, medindo 2mx2m, com fechamento na parte de baixo, cobertura em lona branca, com instalações elétricas, disponibilizando uma lâmpada e uma tomada para cada barraca, tudo com aterramento individual e rede de acesso até o gerador ou rede elétrica conforme evento. • Fornecimento de aterradore, extintores e demais equipamentos de segurança, conforme exigido no projeto do evento e exigências dos órgãos competentes. Obs: Locador deverá emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data em que for prestar serviço	Diária	300	75
0003	Locação de Tenda - locação de tenda, tipo galpão, incluindo serviço de montagem e desmontagem, em estrutura box - truss, Q 50 ou 30, medindo 5x8m, com altura mínima de 3m no pé direito, cobertura em lona branca antichamas. • Fornecimento de aterradore, extintores e demais equipamentos de segurança, conforme exigido no projeto do evento e exigências dos órgãos competentes. Obs: Locador deverá emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data em que for prestar serviço	Diária	12	3
0004	Locação de Tenda - locação de tenda, tipo (galpão) - incluindo serviço de montagem e desmontagem, em estrutura box - truss, Q 50 ou 30, medindo 55x10m, com altura mínima de 3m no pé direito, cobertura e fechamento das laterais em lona branca, antichamas. • Fornecimento de aterradore, extintores e demais equipamentos de segurança, conforme exigido no projeto do evento e exigências dos órgãos competentes. Obs: Locador deverá emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data em que for prestar serviço	Diária	12	3



CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 19 de agosto de 2026.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

F TEIXEIRA DE
SOUZA:30607189000146

Assinado digitalmente
por F TEIXEIRA DE
SOUZA:30607189000146
Data: 2026.08.19
10:02:36 -0300

F TEIXEIRA DE SOUZA
CNPJ: 30.604.189/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Leandro Bezerra Gonçalves CPFn.º 097.173.085-91
- 2) Sávio Emanuel Bezerra Brito CPFn.º 053.290.967-93